



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

172

Ofício nº 030/2022 - Setor de Licitações

Marmeleiro, 27 de junho de 2022.

A empresa SERVIÇOS PONTAGROSSENSE DE FIBRA ÓPTICA EIRELI, inscrita nº CNPJ no 27.389.508/0001-80.

Resposta: Impugnação ao Pregão Eletrônico nº 057/2022 - Processo Administrativo nº 096/2022

Considerando a impugnação apresentada pela empresa SERVIÇOS PONTAGROSSENSE DE FIBRA ÓPTICA EIRELI, inscrita nº CNPJ no 27.389.508/0001-80, Protocolo nº 71562.

Considerando que a empresa alega omissão na exigência de documentos hábeis a comprovação de qualidade técnica, tais como autorização expedida pela Anatel para o exercício da atividade de comunicação e registro da empresa no CREA ou CFT.

Por se tratar de especificação técnicas e de não conhecimento desta Pregoeira e Equipe de Apoio, foi encaminhada ao Setor responsável pela solicitação e elaboração do descritivo o Departamento de Administração e Planejamento, para parecer e análise da impugnação apresentada pela empresa SERVIÇOS PONTAGROSSENSE DE FIBRA ÓPTICA EIRELI.

Assim, considerando o Ofício nº 06/2022, do qual entende que as exigências mencionadas se encontram supridas de forma implícita, já que o desenvolvimento das atividades comerciais, deverá a empresa possuí-las.

Considerando o Parecer Jurídico nº 282/2022, do qual entende que não há efetivamente a obrigatoriedade da exigência dos registros citados pelo impugnante. A fiscalização quanto a regularidade da empresa não se restringe somente as compras feitas pela administração. É dever do Poder Público fiscalizar as empresas de forma ostensiva para evitar que as empresas irregulares exercitem qualquer atividade comercial. O fato de não estar expresso no Edital não significa que a administração irá contratar com empresa irregular, uma vez que os registros citados pela impugnante já são condições obrigatórias para o funcionamento das mesmas.

Considerando o Parecer Jurídico nº 282/2022 e Ofício nº 06/2022, da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, a Pregoeira e equipe de apoio decidem por manter o Edital em seus termos originais.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e elevada consideração.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira